

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 335/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 321/2020, de 04 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

§1º. Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios do Município e Recursos da União não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

§2º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de Transferência do SUS – Fundo a Fundo Nacional e recursos próprios.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

ANEXO I - A LEI Nº 335/2021.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

| ÓRGÃO: 03 | FUNDOS |
|----------------|--------------------------|
| Unidade: 03.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| | |

| Classificação Funcional-Programática | Descrição da Ação | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Histórico | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 10.302.1012.1112.0000 | Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Outros | 4.4.90.52.00 | 001.001 Recursos Próprios | Equipamentos e Material Permanente | 10.679,00 |
| 10.302.1012.1112.0000 | Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Outros | 4.4.90.52.00 | 300.022 Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar | Equipamentos e Material Permanente | 249.321,00 |
| Total da Unidade | | | | | 260.000,00 |

ANEXO II – A LEI Nº 335/2021.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

| ÓRGÃO: 03 | FUNDOS |
|----------------|--------------------------|
| Unidade: 03.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| | |

| Classificação Funcional-Programática | Descrição da Ação | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Histórico | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 10.302.1012.2104.0000 | Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais | 3.1.90.04.00 | 300.022 MAC – Média e Alta Complexibilidade | Contratação por tempo Determinado | 30.000,00 |
| 10.302.1012.2104.0000 | Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais | 3.1.90.11.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| 10.302.1012.2104.0000 | Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais | 3.1.90.13.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Obrigações Patronais | 18.000,00 |
| 10.301.1013.2105.0000 | Manutenção das Atividades do centro de especialidades odontológicas – CEO | 3.1.90.04.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Contratação por tempo Determinado | 50.000,00 |
| 10.302.1014.2106.0000 | Gestão Administrativa de Pessoal do SAMU | 3.1.90.04.00 | 300.022 MAC – Média e Alta | Contratação por tempo Determinado | 60.000,00 |

| | | | Complexibilidade | | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 10.302.1014.1059.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos para o SAMU | 4.4.90.52.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Equipamentos e Material permanente | 5.000,00 |
| 10.302.1014.2107.0000 | Manutenção das Atividades do SAMU | 3.3.90.30.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 10.122.1002.2076.0000 | Gestão Administrativa de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11.00 | 001.001 Recursos Próprios do Município | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil | 22.000,00 |
| Total da Unidade | | | | | 260.000,00 |

Xexéu, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6068427F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>